



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2020 PROCESSO N.º 054/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 020/2020 de 16 de março de 2020 e posteriores alterações Sr. Dionata Luis Ferreira Barbosa torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, a fim de selecionar proposta objetivando o **Registro de preço para aquisição de materiais de construção (partes elétricas).**

ONDE SE LÊ:

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 12 novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

LEIA-SE:

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 24 de novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, Lei Municipal nº 1.235/2011 bem como os Decretos Municipais nº 040/2005 e 030/2017 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer interessado, no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, na cidade de Santana da Vargem – MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo sítio: www.santanadavargem.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - A **Registro de preço para aquisição de materiais de construção (partes elétricas)**., conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e demais disposições deste edital.

1.1.1 – O material deverá ser entregue conforme determinação do setor solicitante no Município de Santana da Vargem, MG.

1.2 É parte integrante deste edital os Anexos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – Modelo declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão todas as pessoas jurídicas estabelecidas no País que atendam às exigências deste edital e anexos, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com objeto desta licitação, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo III), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.1 – A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2.2.2 – As licitantes que se interessarem em participar do certame sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, deverão enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada juntamente com os envelopes, a interessada será **desclassificada** e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

2.2.3 – A ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma, possibilitando a participação da licitante interessada.

2.2.4 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1.235/2011, destinada às ME, EPP e MEI. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

2.2.4.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME, EPP ou MEI, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06 e, Lei Municipal nº 1.235/2011.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da **razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo licitatório nº194/2020
Pregão Registro de Preços n.º 054/2020

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo licitatório nº 194/2020
Pregão Registro de Preços n.º 054/2020

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante por proponente, sendo permitido apenas uma representação por licitante.

3.4 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; O pregoeiro receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 – A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) A “Proposta” deverá estar digitada em arquivo digital que será fornecido pelo setor de licitações após solicitação via e-mail no seguinte endereço compras@santanadavargem.mg.gov.br, com cópia em mídia digital (CD ou pendrive) que ficará retido e será anexado ao processo licitatório e também digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**;
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

c) descrição completa e detalhada dos itens cotados, contendo seu número, quantidade e especificações, não serão aceitas as Propostas em que a descrição apenas informar “CONFORME EDITAL”, ou estiver divergente da constante no edital, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas.

d) marca dos produtos cotados;

e) preço unitário e total dos itens cotados, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

f) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

g) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

h) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIV.

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.6 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

5.2.1 – Ficará a critério do pregoeiro classificar todas as propostas, independente do previsto item 5.2, visando quando necessário maior competitividade.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.4 – Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta **será desclassificada**.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº2

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme Anexo V;

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c. se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;

d. a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditiva à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

6.4 – O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos relacionados na alínea “g” do subitem 6.1.2 e 6.1.4.

6.5 – O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título no subitem 6.1.1.

6.6 – A micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 6.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1.235/2011.

6.7 – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pela pregoeira ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

6.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

6.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.6.

6.10 - Referente à Qualificação Técnica:

6.10.1 - Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

6.10.2 - Para comprovação dos atestados de capacidade técnica deverá ser adicionado à documentação de habilitação, NOTAS FISCAIS referentes a esses.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.**

7.1.1 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.**

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro – Santana da Vargem– MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em uma via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocará a empresa cujos preços foram registrados para firmar Contrato, retirar a respectiva nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer no setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da ata de registro de preços a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído por documento equivalente, consoante previsão constante no art. 62 da Lei 8.666/93.

10.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta, “Executivo e Legislativo do Município de Santana da Vargem, MG”.

XI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.1.1 – O realinhamento dos preços, quando da elevação dos custos deverá ser apresentado a seguinte documentação;

a- Solicitação com explanação da elevação de custos, devidamente subscrita pelo sócio gerente;

b- Comprovante fiscal que demonstre o valor de aquisição do produto utilizado para efetivação da proposta no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

c- Comprovante fiscal que demonstre a elevação dos custos do produto, quando da solicitação do realinhamento;

11.1.2 O simples protocolo da solicitação não garante o realinhamento dos preços, sendo reservado ao Município até 7 (sete) dias úteis para análise da documentação.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.8.1 - por razão de interesse público; ou

11.8.2 - a pedido do fornecedor.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dotação orçamentária do exercício financeiro do exercício de 2020 descrita abaixo:

04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.30.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA ENTREGA

14.1 - O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretaria Municipal solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

14.2 – O prazo de entrega dos serviços é 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

14.3 - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o serviço contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

XV - PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, feitos por crédito em conta bancária (preferencialmente no Banco do Brasil), ou boleto no prazo de até 30 (trinta) dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega das requisições de abastecimento emitida, ou recebimento das demais mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.1.1 – Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** encaminhará para Secretaria correspondente, as cópias das autorizações de abastecimento, os comprovantes de abastecimento e a nota fiscal correspondente.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem- MG, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

15.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

15.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 – advertência:

16.2.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

16.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

16.4 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da pregoeira até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – Toda comunicação pela Administração se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora vigente.

XVIII – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no setor de compras, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Santana da Vargem, 28 de outubro de 2020

DIONATA LUIS FERREIRA BARBOSA
PREGOEIRO

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2020

PROCESSO N.º 054/2020

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção (partes elétricas)...

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	100,0000	UN	000022863	ABRAÇADEIRA 1 1/2 TIPO CUNHA
0002	100,0000	UN	000022862	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO CUNHA
0003	100,0000	UN	000022861	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
0004	100,0000	UN	000026178	ALÇA PREFORMADA DE 16MM
0005	100,0000	UN	000026180	ALÇA PREFORMADA DE 25 MM
0006	100,0000	UN	000026181	ALÇA PREFORMADA DE 35MM
0007	100,0000	UN	000026182	ALÇA PREFORMADA DE 50 MM
0008	15,0000	UN	000008890	BOIA DE NIVEL 15A
0009	5,0000	UN	000026183	BOMBA TIPO SAPO 650W
0010	5,0000	UN	000026184	BOMBA TIPO SAPO 800W
0011	5,0000	UN	000026185	BOMBA TIPO SAPO 900W
0012	1.000,0000	MT	000026190	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0013	1.000,0000	MT	000026191	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM
0014	1.000,0000	MT	000026192	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35MM
0015	100,0000	MT	000026193	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 50MM
0016	1.000,0000	MT	000026189	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM
0017	1.000,0000	MT	000026194	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM
0018	1.000,0000	MT	000026195	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM
0019	1.000,0000	MT	000026196	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM
0020	1.000,0000	MT	000026197	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM
0021	1.000,0000	MT	000026198	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 50 MM
0022	1.000,0000	MT	000026199	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM
0023	1.000,0000	MT	000026200	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM
0024	1.000,0000	MT	000026201	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM
0025	1.000,0000	MT	000026202	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM
0026	1.000,0000	MT	000026203	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50MM
0027	2.000,0000	MT	000008810	CABO FLEXIVEL 1.5MM
0028	2.000,0000	MT	000008807	CABO FLEXIVEL 10MM
0029	2.000,0000	MT	000008808	CABO FLEXIVEL 16MM
0030	2.000,0000	MT	000008811	CABO FLEXIVEL 2.5MM
0031	2.000,0000	MT	000008809	CABO FLEXIVEL 25MM
0032	1.000,0000	MT	000014877	CABO FLEXIVEL 35MM
0033	1.000,0000	MT	000014875	CABO FLEXIVEL 4.0MM
0034	1.000,0000	MT	000014878	CABO FLEXIVEL 50MM
0035	1.000,0000	MT	000014876	CABO FLEXIVEL 6.0 MM
0036	500,0000	MT	000026186	CABO MANGA 04 CONDUTORES
0037	500,0000	MT	000026187	CABO MANGA 08 CONDUTORES
0038	500,0000	MT	000024238	CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM
0039	500,0000	UN	000024239	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM
0040	500,0000	MT	000024240	CABO NU PARA ATERRAMENTO 25MM
0041	100,0000	MT	000026188	CABO PARA CHUPETA
0042	30,0000	UN	000026204	CAIXA MONOFASICA CM1
0043	30,0000	UN	000026205	CAIXA POLIFASICA CM2
0044	100,0000	UN	000026207	CANAFLEX 1 1/2 POLEGADA
0045	100,0000	UN	000026206	CANAFLEX 3/4
0046	100,0000	UN	000026208	CANAleta PARA FIO 20X20 2MT
0047	50,0000	UN	000024243	CANAleta SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)
0048	10,0000	UN	000026209	CHAVE TESTE
0049	100,0000	UN	000020587	CONECTOR BIMETÁLICO 10MM
0050	100,0000	UN	000020588	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM
0051	100,0000	UN	000020590	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
0052	100,0000	UN	000020591	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM
0053	100,0000	UN	000022859	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70
0054	100,0000	UN	000022860	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95
0055	50,0000	UN	000026210	CONJUNTO DE 3 TOMADAS EM BARRAS
0056	50,0000	UN	000026211	CONJUNTO DE 5 TOMADAS EM BARRAS
0057	200,0000	UN	000026212	CONTROLE DE VENTILADOR
0058	20,0000	UN	000008987	DISJUNTOR BIP 100A
0059	20,0000	UN	000009040	DISJUNTOR BIP 10A
0060	20,0000	UN	000009039	DISJUNTOR BIP 20A
0061	20,0000	UN	000009041	DISJUNTOR BIP 30A
0062	20,0000	UN	000009042	DISJUNTOR BIP 40A
0063	20,0000	UN	000009043	DISJUNTOR BIP 50A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0064	20,0000	UN	000008984	DISJUNTOR BIP 60A
0065	20,0000	UN	000008985	DISJUNTOR BIP 70A
0066	20,0000	UN	000008986	DISJUNTOR BIP 90A
0067	50,0000	UN	000025448	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 06A
0068	50,0000	UN	000025449	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A
0069	50,0000	UN	000025450	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A
0070	50,0000	UN	000025451	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A
0071	50,0000	UN	000025452	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A
0072	50,0000	UN	000025453	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A
0073	50,0000	UN	000025454	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A
0074	50,0000	UN	000025455	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A
0075	50,0000	UN	000025456	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A
0076	50,0000	UN	000025439	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 06A
0077	50,0000	UN	000025440	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A
0078	50,0000	UN	000025441	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A
0079	50,0000	UN	000025442	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A
0080	50,0000	UN	000025443	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A
0081	50,0000	UN	000025444	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A
0082	50,0000	UN	000025445	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A
0083	50,0000	UN	000025446	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A
0084	50,0000	UN	000026213	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A
0085	30,0000	UN	000025447	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A
0086	30,0000	UN	000008996	DISJUNTOR TRIP 100A
0087	30,0000	UN	000008988	DISJUNTOR TRIP 10A
0088	30,0000	UN	000008997	DISJUNTOR TRIP 120A
0089	30,0000	UN	000008998	DISJUNTOR TRIP 200A
0090	30,0000	UN	000008989	DISJUNTOR TRIP 20A
0091	30,0000	UN	000008990	DISJUNTOR TRIP 30A
0092	30,0000	UN	000008991	DISJUNTOR TRIP 40A
0093	30,0000	UN	000008992	DISJUNTOR TRIP 50A
0094	30,0000	UN	000008993	DISJUNTOR TRIP 60A
0095	30,0000	UN	000008994	DISJUNTOR TRIP 70A
0096	30,0000	UN	000008995	DISJUNTOR TRIP 90A
0097	30,0000	UN	000025457	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 06A
0098	30,0000	UN	000025458	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A
0099	30,0000	UN	000025459	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A
0100	30,0000	UN	000025460	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A
0101	30,0000	UN	000025461	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A
0102	30,0000	UN	000025462	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A
0103	30,0000	UN	000025463	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A
0104	30,0000	UN	000025464	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A
0105	30,0000	UN	000025465	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A
0106	50,0000	UN	000009000	DISJUNTOR UNIP 10A
0107	50,0000	UN	000009001	DISJUNTOR UNIP 15A
0108	50,0000	UN	000005821	DISJUNTOR UNIP 20A
0109	50,0000	UN	000009002	DISJUNTOR UNIP 25A
0110	50,0000	UN	000005822	DISJUNTOR UNIP 30A
0111	50,0000	UN	000009003	DISJUNTOR UNIP 35A
0112	50,0000	UN	000009004	DISJUNTOR UNIP 40A
0113	50,0000	UN	000009005	DISJUNTOR UNIP 50A
0114	50,0000	UN	000009006	DISJUNTOR UNIP 70A
0115	30,0000	UN	000026214	DR TETRAPOLAR DE 100A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0116	60,0000	UN	000026215	DR TETRAPOLAR DE 63A
0117	60,0000	UN	000026216	DR TETRAPOLAR DE 80A
0118	500,0000	MT	000024249	ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC
0119	300,0000	MT	000024248	ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO
0120	300,0000	MT	000024250	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO
0121	300,0000	MT	000024251	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC
0122	100,0000	MT	000024252	ELETRODUTO 11/2 POLEGADA GALVANIZADO
0123	200,0000	MT	000024260	ELETRODUTO 11/2 POLEGADAS PVC
0124	100,0000	MT	000024253	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO
0125	200,0000	MT	000024254	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA PVC
0126	1.000,0000	MT	000024255	ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA HIDRO 3/4
0127	150,0000	KG	000024256	ELETRODUTO PARA SOLDA 2,5MM
0128	150,0000	KG	000024257	ELETRODUTO PARA SOLDA 3,25MM
0129	30,0000	UN	000026217	FECHADURA ELETRICA.
0130	2.000,0000	MT	000009029	FIO PARALELO 2 X 1,5
0131	2.000,0000	MT	000009030	FIO PARALELO 2 X 2,5
0132	2.000,0000	MT	000014909	FIO PARALELO 2 X 4.0
0133	30,0000	UN	000026218	GARRA PRA CHUPETA 100A
0134	30,0000	UN	000026219	GARRA PRA CHUPETA 200A
0135	50,0000	UN	000026220	HASTE DE CANTONEIRA 2.40
0136	50,0000	UN	000026221	HASTE DE COBRE 2.40
0137	25,0000	UN	000021468	HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M
0138	25,0000	UN	000009025	HASTE TERRA COBRE 2,4M
0139	100,0000	UN	000024265	HIDROS ADAPTADOR PUC RESI CINZA 3/4
0140	500,0000	UN	000024266	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X2
0141	500,0000	UN	000024267	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X4
0142	300,0000	UN	000024268	HIDROS CURVA 3/4
0143	300,0000	UN	000024269	HIDROS FIXA TUDO
0144	300,0000	UN	000024270	HIDROS LUVA 3/4
0145	300,0000	UN	000024271	HIDROS PLACA 2X4
0146	100,0000	UN	000024272	HOLOFOTES LED 100 WATS
0147	100,0000	UN	000022850	HOLOFOTES LED 150 WATS
0148	200,0000	UN	000022854	HOLOFOTES LED 20 WATS
0149	100,0000	UN	000022851	HOLOFOTES LED 30 WATS
0150	100,0000	UN	000025469	HOLOFOTES LED 300 WATS
0151	100,0000	UN	000025470	HOLOFOTES LED 400 WATS
0152	100,0000	UN	000024273	HOLOFOTES LED 50 WATS
0153	40,0000	UN	000026222	IINTERFONE
0154	100,0000	UN	000026223	LAMPADA 250 WATS VAPOR METALICO
0155	100,0000	UN	000026224	LAMPADA 400 WATS VAPOR METALICO
0156	200,0000	UN	000026225	LAMPADA DE LED 12W
0157	100,0000	UN	000020600	LAMPADA DE LED 3W
0158	100,0000	UN	000020601	LAMPADA DE LED 5W
0159	50,0000	UN	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
0160	50,0000	UN	000000982	LAMPADA FLUORESCENTE 40W
0161	100,0000	UN	000025513	LAMPADA MISTA 125W
0162	100,0000	UN	000008060	LAMPADA MISTA 160 W
0163	100,0000	UN	000008061	LAMPADA MISTA 250W
0164	100,0000	UN	000025514	LAMPADA MISTO 220W
0165	100,0000	UN	000022855	LAMPADAS LED 20 WATS
0166	100,0000	UN	000022856	LAMPADAS LED 30WATS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0167	200,0000	UN	000026226	LUMINARIA DE EMERGENCIA
0168	50,0000	UN	000026227	LUMINARIA PARA CORPO OVAL
0169	30,0000	UN	000025516	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 100W PARA POSTE
0170	30,0000	UN	000025517	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE
0171	30,0000	UN	000025515	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 50W PARA POSTE
0172	30,0000	UN	000026228	LUMINARIA SOLAR 100A (POSTE)
0173	100,0000	UN	000026229	LUMINARIA TARTARUGA METALICA
0174	100,0000	UN	000026230	LUMINARIA TARTARUGA PLASTICA
0175	300,0000	UN	000026235	MODULO RJ45
0176	300,0000	UN	000026231	MODULO INTERRUPTOR PARALELO
0177	300,0000	UN	000026232	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES
0178	50,0000	UN	000026233	MODULO PARA CAMPAINHA
0179	100,0000	UN	000026234	MODULO PARA TELEFONE
0180	300,0000	UN	000026236	MODULO TOMADA 10A
0181	300,0000	UN	000026237	MODULO TOMADA 20S
0182	300,0000	UN	000026238	MODULO TOMADA VERMELHA 20A
0183	50,0000	UN	000026239	MULTIMETRO DIGITAL.
0184	10,0000	UN	000009173	PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M
0185	10,0000	UN	000009171	PADRAO GALVANIZADO BIF. 4,5M
0186	10,0000	UN	000009172	PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M
0187	10,0000	UN	000014942	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 4,5 M
0188	10,0000	UN	000014943	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 7,0
0189	10,0000	UN	000014945	PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M
0190	10,0000	UN	000024285	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M
0191	10,0000	UN	000024286	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M
0192	100,0000	UN	000026240	PAINEL DE LED 12X12 IMBUTIR
0193	100,0000	UN	000026241	PAINEL DE LED 12X12 SOBREPOR
0194	100,0000	UN	000026242	PAINEL DE LED 20X20 18W IMBUTIR
0195	100,0000	UN	000026243	PAINEL DE LED 20X20 18W SOBREPOR
0196	100,0000	UN	000026245	PAINEL DE LED 30X30 24W SOBREPOR
0197	100,0000	UN	000026244	PAINEL DE LED 30X30 24W IMBUTIR
0198	10,0000	UN	000026246	PASSA FIO 15 METROS
0199	10,0000	UN	000026247	PASSA FIO 20 METROS
0200	10,0000	UN	000026248	PASSA FIO 30 METROS
0201	100,0000	UN	000026249	PINO FEMEA 10A
0202	100,0000	UN	000026250	PINO FEMEA 20A
0203	100,0000	UN	000026251	PINO MACHO 10A
0204	100,0000	UN	000026252	PINO MACHO 20A
0205	300,0000	UN	000014950	PLACA ESPELHO BRANCA 4X2
0206	300,0000	UN	000009526	PLACA ESPELHO BRANCA 4X4
0207	300,0000	UN	000008063	PLAFONIER PARA LAMPADA
0208	30,0000	UN	000026253	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR 40KA
0209	200,0000	UN	000014951	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM
0210	150,0000	UN	000026254	RELE DE FOTOCELULA
0211	100,0000	UN	000026255	REX PESADO 1X1
0212	100,0000	UN	000026256	ROLDANA COM PARAFUSO
0213	100,0000	UN	000026257	ROLDANA PARA REX
0214	50,0000	UN	000026264	SENSOR DE PRESENÇA
0215	100,0000	UN	000026258	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 10MM
0216	100,0000	UN	000026259	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 16MM
0217	100,0000	UN	000026260	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 25MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0218	100,0000	UN	000026261	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 35MM
0219	100,0000	UN	000026262	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 50MM
0220	100,0000	UN	000026263	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 95MM
0221	50,0000	UN	000026265	TIMER DIGITAL
0222	200,0000	UN	000009308	TOMADA EXTERNA REDONDA
0223	200,0000	UN	000026266	TOMADA EXTERNA.
0224	100,0000	UN	000014953	TOMADA P/ TELEFONE
0225	200,0000	UN	000024306	TOMADA SISTEMA X 10ª 250V
0226	10,0000	UN	000026267	TRANSFORMADOR 1500W
0227	10,0000	UN	000026268	TRANSFORMADOR 2000W
0228	100,0000	UN	000026269	VENTILADOR DE PAREDE.
				TOTAL GERAL

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.30.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da referida ata.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.

8 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade desta Secretaria no que se refere a pequenos reparos e restauração em vias públicas e praças, e pavimentação de novas vias, estes que exigem o material aqui solicitado.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R\$ 1.359.586,14 (um milhão e trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dionata Luis Ferreira Barbosa
Pregoeiro

Renato Teodoro Da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	100,0000	UN	000022863	ABRAÇADEIRA 1 1/2 TIPO CUNHA		R\$0,0000	R\$0,00
0002	100,0000	UN	000022862	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO CUNHA		R\$0,0000	R\$0,00
0003	100,0000	UN	000022861	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA		R\$0,0000	R\$0,00
0004	100,0000	UN	000026178	ALÇA PREFORMADA DE 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0005	100,0000	UN	000026180	ALÇA PREFORMADA DE 25 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0006	100,0000	UN	000026181	ALÇA PREFORMADA DE 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0007	100,0000	UN	000026182	ALÇA PREFORMADA DE 50 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0008	15,0000	UN	000008890	BOIA DE NIVEL 15A		R\$0,0000	R\$0,00
0009	5,0000	UN	000026183	BOMBA TIPO SAPO 650W		R\$0,0000	R\$0,00
0010	5,0000	UN	000026184	BOMBA TIPO SAPO 800W		R\$0,0000	R\$0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0011	5,0000	UN	000026185	BOMBA TIPO SAPO 900W		R\$0,0000	R\$0,00
0012	1.000,0000	MT	000026190	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0013	1.000,0000	MT	000026191	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0014	1.000,0000	MT	000026192	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0015	100,0000	MT	000026193	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 50MM		R\$0,0000	R\$0,00
0016	1.000,0000	MT	000026189	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0017	1.000,0000	MT	000026194	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0018	1.000,0000	MT	000026195	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0019	1.000,0000	MT	000026196	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0020	1.000,0000	MT	000026197	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0021	1.000,0000	MT	000026198	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 50 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0022	1.000,0000	MT	000026199	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0023	1.000,0000	MT	000026200	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0024	1.000,0000	MT	000026201	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0025	1.000,0000	MT	000026202	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0026	1.000,0000	MT	000026203	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50MM		R\$0,0000	R\$0,00
0027	2.000,0000	MT	000008810	CABO FLEXIVEL 1.5MM		R\$0,0000	R\$0,00
0028	2.000,0000	MT	000008807	CABO FLEXIVEL 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0029	2.000,0000	MT	000008808	CABO FLEXIVEL 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0030	2.000,0000	MT	000008811	CABO FLEXIVEL 2.5MM		R\$0,0000	R\$0,00
0031	2.000,0000	MT	000008809	CABO FLEXIVEL 25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0032	1.000,0000	MT	000014877	CABO FLEXIVEL 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0033	1.000,0000	MT	000014875	CABO FLEXIVEL 4.0MM		R\$0,0000	R\$0,00
0034	1.000,0000	MT	000014878	CABO FLEXIVEL 50MM		R\$0,0000	R\$0,00
0035	1.000,0000	MT	000014876	CABO FLEXIVEL 6.0 MM		R\$0,0000	R\$0,00
0036	500,0000	MT	000026186	CABO MANGA 04 CONDUTORES		R\$0,0000	R\$0,00
0037	500,0000	MT	000026187	CABO MANGA 08 CONDUTORES		R\$0,0000	R\$0,00
0038	500,0000	MT	000024238	CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0039	500,0000	UN	000024239	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0040	500,0000	MT	000024240	CABO NU PARA ATERRAMENTO 25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0041	100,0000	MT	000026188	CABO PARA CHUPETA		R\$0,0000	R\$0,00
0042	30,0000	UN	000026204	CAIXA MONOFASICA CM1		R\$0,0000	R\$0,00
0043	30,0000	UN	000026205	CAIXA POLIFASICA CM2		R\$0,0000	R\$0,00
0044	100,0000	UN	000026207	CANAFLEX 1 1/2 POLEGADA		R\$0,0000	R\$0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0045	100,0000	UN	000026206	CANAFLEX 3/4		R\$0,0000	R\$0,00
0046	100,0000	UN	000026208	CANALETA PARA FIO 20X20 2MT		R\$0,0000	R\$0,00
0047	50,0000	UN	000024243	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)		R\$0,0000	R\$0,00
0048	10,0000	UN	000026209	CHAVE TESTE		R\$0,0000	R\$0,00
0049	100,0000	UN	000020587	CONECTOR BIMETÁLICO 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0050	100,0000	UN	000020588	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0051	100,0000	UN	000020590	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0052	100,0000	UN	000020591	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM		R\$0,0000	R\$0,00
0053	100,0000	UN	000022859	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70		R\$0,0000	R\$0,00
0054	100,0000	UN	000022860	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95		R\$0,0000	R\$0,00
0055	50,0000	UN	000026210	CONJUNTO DE 3 TOMADAS EM BARRAS		R\$0,0000	R\$0,00
0056	50,0000	UN	000026211	CONJUNTO DE 5 TOMADAS EM BARRAS		R\$0,0000	R\$0,00
0057	200,0000	UN	000026212	CONTROLE DE VENTILADOR		R\$0,0000	R\$0,00
0058	20,0000	UN	000008987	DISJUNTOR BIP 100A		R\$0,0000	R\$0,00
0059	20,0000	UN	000009040	DISJUNTOR BIP 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0060	20,0000	UN	000009039	DISJUNTOR BIP 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0061	20,0000	UN	000009041	DISJUNTOR BIP 30A		R\$0,0000	R\$0,00
0062	20,0000	UN	000009042	DISJUNTOR BIP 40A		R\$0,0000	R\$0,00
0063	20,0000	UN	000009043	DISJUNTOR BIP 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0064	20,0000	UN	000008984	DISJUNTOR BIP 60A		R\$0,0000	R\$0,00
0065	20,0000	UN	000008985	DISJUNTOR BIP 70A		R\$0,0000	R\$0,00
0066	20,0000	UN	000008986	DISJUNTOR BIP 90A		R\$0,0000	R\$0,00
0067	50,0000	UN	000025448	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 06A		R\$0,0000	R\$0,00
0068	50,0000	UN	000025449	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0069	50,0000	UN	000025450	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A		R\$0,0000	R\$0,00
0070	50,0000	UN	000025451	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0071	50,0000	UN	000025452	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A		R\$0,0000	R\$0,00
0072	50,0000	UN	000025453	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A		R\$0,0000	R\$0,00
0073	50,0000	UN	000025454	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A		R\$0,0000	R\$0,00
0074	50,0000	UN	000025455	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0075	50,0000	UN	000025456	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A		R\$0,0000	R\$0,00
0076	50,0000	UN	000025439	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 06A		R\$0,0000	R\$0,00
0077	50,0000	UN	000025440	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0078	50,0000	UN	000025441	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A		R\$0,0000	R\$0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0079	50,0000	UN	000025442	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0080	50,0000	UN	000025443	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A		R\$0,0000	R\$0,00
0081	50,0000	UN	000025444	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A		R\$0,0000	R\$0,00
0082	50,0000	UN	000025445	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40A		R\$0,0000	R\$0,00
0083	50,0000	UN	000025446	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0084	50,0000	UN	000026213	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A		R\$0,0000	R\$0,00
0085	30,0000	UN	000025447	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A		R\$0,0000	R\$0,00
0086	30,0000	UN	000008996	DISJUNTOR TRIP 100A		R\$0,0000	R\$0,00
0087	30,0000	UN	000008988	DISJUNTOR TRIP 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0088	30,0000	UN	000008997	DISJUNTOR TRIP 120A		R\$0,0000	R\$0,00
0089	30,0000	UN	000008998	DISJUNTOR TRIP 200A		R\$0,0000	R\$0,00
0090	30,0000	UN	000008989	DISJUNTOR TRIP 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0091	30,0000	UN	000008990	DISJUNTOR TRIP 30A		R\$0,0000	R\$0,00
0092	30,0000	UN	000008991	DISJUNTOR TRIP 40A		R\$0,0000	R\$0,00
0093	30,0000	UN	000008992	DISJUNTOR TRIP 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0094	30,0000	UN	000008993	DISJUNTOR TRIP 60A		R\$0,0000	R\$0,00
0095	30,0000	UN	000008994	DISJUNTOR TRIP 70A		R\$0,0000	R\$0,00
0096	30,0000	UN	000008995	DISJUNTOR TRIP 90A		R\$0,0000	R\$0,00
0097	30,0000	UN	000025457	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 06A		R\$0,0000	R\$0,00
0098	30,0000	UN	000025458	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0099	30,0000	UN	000025459	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A		R\$0,0000	R\$0,00
0100	30,0000	UN	000025460	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0101	30,0000	UN	000025461	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A		R\$0,0000	R\$0,00
0102	30,0000	UN	000025462	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A		R\$0,0000	R\$0,00
0103	30,0000	UN	000025463	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A		R\$0,0000	R\$0,00
0104	30,0000	UN	000025464	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0105	30,0000	UN	000025465	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A		R\$0,0000	R\$0,00
0106	50,0000	UN	000009000	DISJUNTOR UNIP 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0107	50,0000	UN	000009001	DISJUNTOR UNIP 15A		R\$0,0000	R\$0,00
0108	50,0000	UN	000005821	DISJUNTOR UNIP 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0109	50,0000	UN	000009002	DISJUNTOR UNIP 25A		R\$0,0000	R\$0,00
0110	50,0000	UN	000005822	DISJUNTOR UNIP 30A		R\$0,0000	R\$0,00
0111	50,0000	UN	000009003	DISJUNTOR UNIP 35A		R\$0,0000	R\$0,00
0112	50,0000	UN	000009004	DISJUNTOR UNIP 40A		R\$0,0000	R\$0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0113	50,0000	UN	000009005	DISJUNTOR UNIP 50A		R\$0,0000	R\$0,00
0114	50,0000	UN	000009006	DISJUNTOR UNIP 70A		R\$0,0000	R\$0,00
0115	30,0000	UN	000026214	DR TETRAPOLAR DE 100A		R\$0,0000	R\$0,00
0116	60,0000	UN	000026215	DR TETRAPOLAR DE 63A		R\$0,0000	R\$0,00
0117	60,0000	UN	000026216	DR TETRAPOLAR DE 80A		R\$0,0000	R\$0,00
0118	500,0000	MT	000024249	ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC		R\$0,0000	R\$0,00
0119	300,0000	MT	000024248	ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO		R\$0,0000	R\$0,00
0120	300,0000	MT	000024250	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO		R\$0,0000	R\$0,00
0121	300,0000	MT	000024251	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC		R\$0,0000	R\$0,00
0122	100,0000	MT	000024252	ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADA GALVANIZADO		R\$0,0000	R\$0,00
0123	200,0000	MT	000024260	ELETRODUTO 1 1/2 POLEGADAS PVC		R\$0,0000	R\$0,00
0124	100,0000	MT	000024253	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO		R\$0,0000	R\$0,00
0125	200,0000	MT	000024254	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA PVC		R\$0,0000	R\$0,00
0126	1.000,0000	MT	000024255	ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA HIDRO 3/4		R\$0,0000	R\$0,00
0127	150,0000	KG	000024256	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM		R\$0,0000	R\$0,00
0128	150,0000	KG	000024257	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0129	30,0000	UN	000026217	FECHADURA ELETRICA.		R\$0,0000	R\$0,00
0130	2.000,0000	MT	000009029	FIO PARALELO 2 X 1,5		R\$0,0000	R\$0,00
0131	2.000,0000	MT	000009030	FIO PARALELO 2 X 2,5		R\$0,0000	R\$0,00
0132	2.000,0000	MT	000014909	FIO PARALELO 2 X 4.0		R\$0,0000	R\$0,00
0133	30,0000	UN	000026218	GARRA PRA CHUPETA 100A		R\$0,0000	R\$0,00
0134	30,0000	UN	000026219	GARRA PRA CHUPETA 200A		R\$0,0000	R\$0,00
0135	50,0000	UN	000026220	HASTE DE CANTONEIRA 2.40		R\$0,0000	R\$0,00
0136	50,0000	UN	000026221	HASTE DE COBRE 2.40		R\$0,0000	R\$0,00
0137	25,0000	UN	000021468	HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M		R\$0,0000	R\$0,00
0138	25,0000	UN	000009025	HASTE TERRA COBRE 2,4M		R\$0,0000	R\$0,00
0139	100,0000	UN	000024265	HIDROS ADAPTADOR PUC RESI CINZA 3/4		R\$0,0000	R\$0,00
0140	500,0000	UN	000024266	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X2		R\$0,0000	R\$0,00
0141	500,0000	UN	000024267	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X4		R\$0,0000	R\$0,00
0142	300,0000	UN	000024268	HIDROS CURVA 3/4		R\$0,0000	R\$0,00
0143	300,0000	UN	000024269	HIDROS FIXA TUDO		R\$0,0000	R\$0,00
0144	300,0000	UN	000024270	HIDROS LUVA 3/4		R\$0,0000	R\$0,00
0145	300,0000	UN	000024271	HIDROS PLACA 2X4		R\$0,0000	R\$0,00
0146	100,0000	UN	000024272	HOLOFOTES LED 100 WATS		R\$0,0000	R\$0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0147	100,0000	UN	000022850	HOLOFOTES LED 150 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0148	200,0000	UN	000022854	HOLOFOTES LED 20 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0149	100,0000	UN	000022851	HOLOFOTES LED 30 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0150	100,0000	UN	000025469	HOLOFOTES LED 300 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0151	100,0000	UN	000025470	HOLOFOTES LED 400 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0152	100,0000	UN	000024273	HOLOFOTES LED 50 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0153	40,0000	UN	000026222	IINTERFONE		R\$0,0000	R\$0,00
0154	100,0000	UN	000026223	LAMPADA 250 WATS VAPOR METALICO		R\$0,0000	R\$0,00
0155	100,0000	UN	000026224	LAMPADA 400 WATS VAPOR METALICO		R\$0,0000	R\$0,00
0156	200,0000	UN	000026225	LAMPADA DE LED 12W		R\$0,0000	R\$0,00
0157	100,0000	UN	000020600	LAMPADA DE LED 3W		R\$0,0000	R\$0,00
0158	100,0000	UN	000020601	LAMPADA DE LED 5W		R\$0,0000	R\$0,00
0159	50,0000	UN	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W		R\$0,0000	R\$0,00
0160	50,0000	UN	000000982	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		R\$0,0000	R\$0,00
0161	100,0000	UN	000025513	LAMPADA MISTA 125W		R\$0,0000	R\$0,00
0162	100,0000	UN	000008060	LAMPADA MISTA 160 W		R\$0,0000	R\$0,00
0163	100,0000	UN	000008061	LAMPADA MISTA 250W		R\$0,0000	R\$0,00
0164	100,0000	UN	000025514	LAMPADA MISTO 220W		R\$0,0000	R\$0,00
0165	100,0000	UN	000022855	LAMPADAS LED 20 WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0166	100,0000	UN	000022856	LAMPADAS LED 30WATS		R\$0,0000	R\$0,00
0167	200,0000	UN	000026226	LUMINARIA DE EMERGENCIA		R\$0,0000	R\$0,00
0168	50,0000	UN	000026227	LUMINARIA PARA CORPO OVAL		R\$0,0000	R\$0,00
0169	30,0000	UN	000025516	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 100W PARA POSTE		R\$0,0000	R\$0,00
0170	30,0000	UN	000025517	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE		R\$0,0000	R\$0,00
0171	30,0000	UN	000025515	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 50W PARA POSTE		R\$0,0000	R\$0,00
0172	30,0000	UN	000026228	LUMINARIA SOLAR 100A (POSTE)		R\$0,0000	R\$0,00
0173	100,0000	UN	000026229	LUMINARIA TARTARUGA METALICA		R\$0,0000	R\$0,00
0174	100,0000	UN	000026230	LUMINARIA TARTARUGA PLASTICA		R\$0,0000	R\$0,00
0175	300,0000	UN	000026235	MODULO RJ45		R\$0,0000	R\$0,00
0176	300,0000	UN	000026231	MODULO INTERRUPTOR PARALELO		R\$0,0000	R\$0,00
0177	300,0000	UN	000026232	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES		R\$0,0000	R\$0,00
0178	50,0000	UN	000026233	MODULO PARA CAMPAINHA		R\$0,0000	R\$0,00
0179	100,0000	UN	000026234	MODULO PARA TELEFONE		R\$0,0000	R\$0,00
0180	300,0000	UN	000026236	MODULO TOMADA 10A		R\$0,0000	R\$0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0181	300,0000	UN	000026237	MODULO TOMADA 20S		R\$0,0000	R\$0,00
0182	300,0000	UN	000026238	MODULO TOMADA VERMELHA 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0183	50,0000	UN	000026239	MULTIMETRO DIGITAL.		R\$0,0000	R\$0,00
0184	10,0000	UN	000009173	PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M		R\$0,0000	R\$0,00
0185	10,0000	UN	000009171	PADRAO GALVANIZADO BIF. 4,5M		R\$0,0000	R\$0,00
0186	10,0000	UN	000009172	PADRAO GALVANIZADO BIF. 7,0M		R\$0,0000	R\$0,00
0187	10,0000	UN	000014942	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 4,5 M		R\$0,0000	R\$0,00
0188	10,0000	UN	000014943	PADRÃO GALVANIZADO BIFÁSICO 7,0		R\$0,0000	R\$0,00
0189	10,0000	UN	000014945	PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M		R\$0,0000	R\$0,00
0190	10,0000	UN	000024285	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M		R\$0,0000	R\$0,00
0191	10,0000	UN	000024286	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M		R\$0,0000	R\$0,00
0192	100,0000	UN	000026240	PAINEL DE LED 12X12 IMBUTIR		R\$0,0000	R\$0,00
0193	100,0000	UN	000026241	PAINEL DE LED 12X12 SOBREPOR		R\$0,0000	R\$0,00
0194	100,0000	UN	000026242	PAINEL DE LED 20X20 18W IMBUTIR		R\$0,0000	R\$0,00
0195	100,0000	UN	000026243	PAINEL DE LED 20X20 18W SOBREPOR		R\$0,0000	R\$0,00
0196	100,0000	UN	000026245	PAINEL DE LED 30X30 24W SOBREPOR		R\$0,0000	R\$0,00
0197	100,0000	UN	000026244	PAINEL DE LED 30X30 24W IMBUTIR		R\$0,0000	R\$0,00
0198	10,0000	UN	000026246	PASSA FIO 15 METROS		R\$0,0000	R\$0,00
0199	10,0000	UN	000026247	PASSA FIO 20 METROS		R\$0,0000	R\$0,00
0200	10,0000	UN	000026248	PASSA FIO 30 METROS		R\$0,0000	R\$0,00
0201	100,0000	UN	000026249	PINO FEMEA 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0202	100,0000	UN	000026250	PINO FEMEA 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0203	100,0000	UN	000026251	PINO MACHO 10A		R\$0,0000	R\$0,00
0204	100,0000	UN	000026252	PINO MACHO 20A		R\$0,0000	R\$0,00
0205	300,0000	UN	000014950	PLACA ESPELHO BRANCA 4X2		R\$0,0000	R\$0,00
0206	300,0000	UN	000009526	PLACA ESPELHO BRANCA 4X4		R\$0,0000	R\$0,00
0207	300,0000	UN	000008063	PLAFONIER PARA LAMPADA		R\$0,0000	R\$0,00
0208	30,0000	UN	000026253	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR 40KA		R\$0,0000	R\$0,00
0209	200,0000	UN	000014951	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM		R\$0,0000	R\$0,00
0210	150,0000	UN	000026254	RELE DE FOTOCELULA		R\$0,0000	R\$0,00
0211	100,0000	UN	000026255	REX PESADO 1X1		R\$0,0000	R\$0,00
0212	100,0000	UN	000026256	ROLDANA COM PARAFUSO		R\$0,0000	R\$0,00
0213	100,0000	UN	000026257	ROLDANA PARA REX		R\$0,0000	R\$0,00
0214	50,0000	UN	000026264	SENSOR DE PRESENÇA		R\$0,0000	R\$0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0215	100,0000	UN	000026258	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 10MM		R\$0,0000	R\$0,00
0216	100,0000	UN	000026259	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 16MM		R\$0,0000	R\$0,00
0217	100,0000	UN	000026260	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 25MM		R\$0,0000	R\$0,00
0218	100,0000	UN	000026261	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 35MM		R\$0,0000	R\$0,00
0219	100,0000	UN	000026262	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 50MM		R\$0,0000	R\$0,00
0220	100,0000	UN	000026263	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) 95MM		R\$0,0000	R\$0,00
0221	50,0000	UN	000026265	TIMER DIGITAL		R\$0,0000	R\$0,00
0222	200,0000	UN	000009308	TOMADA EXTERNA REDONDA		R\$0,0000	R\$0,00
0223	200,0000	UN	000026266	TOMADA EXTERNA.		R\$0,0000	R\$0,00
0224	100,0000	UN	000014953	TOMADA P/ TELEFONE		R\$0,0000	R\$0,00
0225	200,0000	UN	000024306	TOMADA SISTEMA X 10ª 250V		R\$0,0000	R\$0,00
0226	10,0000	UN	000026267	TRANSFORMADOR 1500W		R\$0,0000	R\$0,00
0227	10,0000	UN	000026268	TRANSFORMADOR 2000W		R\$0,0000	R\$0,00
0228	100,0000	UN	000026269	VENTILADOR DE PAREDE.		R\$0,0000	R\$0,00
				TOTAL GERAL			R\$0,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: em conformidade com o estipulado no Título XIV do edital.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO Nº XXX/2020
PROCESSO Nº XXX/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório (Pregão nº XXX/2020 – Processo nº XXX/2020), nos termos do
artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **Pregão nº XXX/2020**

Processo nº XXX/2020

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.º xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO N.º: 054/2020

PROCESSO N.º: 194/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva nº15, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º _____, realizado na modalidade PREGÃO de N.º _____, por deliberação do Pregoeiro, Sr. Dionata Luis Ferreira Barbosa, homologado pelo Prefeito Municipal Renato Teodoro da Silva, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

01.1 – Registro de preço para aquisição de materiais de construção (partes elétricas).., devido à necessidade no que se refere a pequenos reparos e restauração em vias públicas, e pavimentação de novas vias, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais disposições deste instrumento.

02 – DA EMPRESA

02.1 – A(s) detentora(s) da presente ata é(são) a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portadora do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

03.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

03.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

04.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Título não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

04.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

04.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

04.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

05 – DO PREÇO

05.1 – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do mapa anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 054/2020 - Processo nº194/2020.

05.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, o Decreto Federal nº 7.892/13, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 054/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

06.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Prefeitura.

06.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

06.3 – A Prefeitura deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

07 – DA ENTREGA

7.1 - O presente serviço deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2 – O prazo de entrega dos serviços é 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

07.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

07.4 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.5 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, feitos por crédito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega das requisições de abastecimento emitida.

09.1.1 – Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** encaminhará para Secretaria correspondente, as cópias das autorizações de abastecimento, os comprovantes de abastecimento e a nota fiscal correspondente.

09.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

09.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

09.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

09.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

09.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

09.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

09.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

09.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

09.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.22 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

09.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.30.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava e nona do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos cujos preços estão registrados no Anexo do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e anexos.

11.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – advertência:

12.2.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

12.4 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

12.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANCEIRO

13.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, observado o prazo de validade da proposta.

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

superior àqueles praticados no mercado; ou

14.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.6.1, 14.6.2 e 14.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.8.1 - por razão de interesse público; ou

14.8.2 - a pedido do fornecedor.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2020

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA